

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E O GRUPO DE APOIO AO INDIVÍDUO COM AUTISMO E AFINS – GAIA.

Convênio Nº: 009/16

Objeto: Contratação de profissionais capacitados (salários + encargos); pagamento de água, luz, aluguel, telefone, internet, gás; aquisição de material administrativo, de informática, de higiene e primeiros socorros, lúdico e pedagógico, e de limpeza; aquisição de gêneros alimentícios e passagens municipais; contratação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água, jardinagem, de manutenção predial e de equipamentos; e pagamento de encargos bancários, contábeis e sindicais.

Prazo de Vigência: 16 meses

Valor: R\$ 561.371,56

A FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.522.468/0001-63, com sede na Rua Santarém nº 560, Parque Industrial, na cidade de São José dos Campos/SP, gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representada por sua Diretora Presidenta Sra. Vanda de Souza Siqueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.607.835-5 – SSP/RJ e do CPF nº 019.343.608/64, doravante denominada Concedente, e o **GRUPO DE APOIO AO INDIVÍDUO COM AUTISMO E AFINS – GAIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.623.352/0001-42, com sede nesta cidade à Rua Major José Mariotto Ferreira, nº 96 – Vila Bethânia - CEP: 12.245-491, neste ato representada por sua Diretora Presidenta Sra. Sara Lúcia da Silva Farias Azibeiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.536.683-7 – SSP/SP e do CPF nº 943.689.458-91 doravante denominada Convenente, ajustam entre si o presente Termo de Convênio, nos termos da Lei Municipal n.º 6428/03, alterada pela Lei Municipal nº 6695/04, nas seguintes cláusulas e condições a seguir expostas.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para a concessão de auxílio financeiro aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para a Convenente, através de verba doada pelo Itaú Vida e Previdência S. A. no ano de 2015, destinada ao Projeto Germina para contratação de profissionais capacitados (salários + encargos); pagamento de água, luz, aluguel, telefone, internet, gás; aquisição de material administrativo, de informática, de higiene e primeiros socorros, lúdico e pedagógico, e de limpeza; aquisição de gêneros alimentícios e passagens municipais; contratação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água, jardinagem, de manutenção predial e de equipamentos; e pagamento de encargos bancários, contábeis e sindicais.

Cláusula Segunda – Do Valor

A Concedente na qualidade de gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, e com a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Projeto "GERMINA" da entidade beneficiada, concede auxílio financeiro no valor de R\$ 561.371,56 (Quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago, conforme cronograma de desembolso anexo ao Termo.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

A Concedente depositará o valor do auxílio financeiro na conta corrente específica e exclusiva da Convenente para este Termo de Convênio, conforme abaixo:

Banco Itaú S/A
Agência: 1529
Conta Corrente: 54.710-9

I – Fica expressamente vedada a utilização do auxílio financeiro em finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, a entidade deverá restituir o valor ao FUMDICAD em 30 dias;

II - A entidade beneficiada que não utilizar o auxílio financeiro em até 30 dias deverá manter o mesmo em aplicação financeira de instituição bancária a partir da data do recebimento. O valor do rendimento da aplicação financeira poderá ser utilizado pela Convenente, desde que seja no projeto de origem e após aprovação da Concedente.

III – O saldo do auxílio financeiro repassado pela Concedente, eventualmente não utilizado deverá ser restituído ao FUMDICAD por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo;

IV – Fica expressamente vedado o termo aditivo e proposta de reequilíbrio financeiro referente ao valor deste convênio.

Cláusula Terceira – Dos Prazos

I – A entidade beneficiada terá até 30 dias, contados do primeiro dia útil posterior ao depósito para aplicar o auxílio financeiro de cada parcela na finalidade estabelecida neste termo de compromisso, ou conforme Cláusula Segunda.

II – A entidade beneficiada terá o prazo de 15 dias para prestar contas de cada parcela, contados da data limite para aplicação dos recursos conforme item I desta Cláusula.

III – A liberação de cada parcela, ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Cláusula Quarta – Das obrigações da Convenente

I – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada.

I.1 - No caso de aquisição de materiais/equipamentos, a entidade fica obrigada a apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em cumprimento à Portaria CAT-162 de 29/12/2008.

II - Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da entrega dos materiais adquiridos para repasse a atendidos (uniformes, lanches, etc), contendo nome completo do beneficiado, nº de RG e CPF, data de recebimento e assinatura. No caso de beneficiário menor de idade, deve constar também o nome completo, nº de RG e CPF do responsável.

III – Para execução de obras (construção ou reforma) a empresa contratada deverá ter os registros nas esferas: municipal, estadual e federal. No caso de profissional liberal (autônomo) deverá ser registrado na Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

IV - Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham, letra ilegível, rasuras ou borrões em qualquer um de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação.

V – A comprovação de eventuais serviços ou recibos de terceiros deverá ser feita mediante nota fiscal de serviço ou recibo de pagamento de autônomo desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, terá a Convenente o prazo de 30 dias para saneamento, ou apresentar justificativa escrita devidamente fundamentada.

VI – As despesas realizadas deverão ser comprovadas através de originais e cópias dos documentos. A Convenente deverá registrar o número do **Termo de Convênio e VERBA DO FUMDICAD** em todos os documentos originais que comprovam as despesas, e guarda-los pelo prazo legal, para ulteriores conferências se necessárias.

VII – Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos devidamente preenchidos e sem rasuras, conforme modelos a serem retirados na Concedente:

- a. Declaração do Presidente ou Responsável Legal da entidade sobre a utilização do auxílio financeiro;
- b. Demonstrativo de Aplicação de Recursos;
- c. Conciliação Bancária;
- d. Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão equivalente, sobre a aplicação do auxílio financeiro;
- e. Em caso de Obras/Reformas, o Termo de Recebimento da Obra assinado pelo presidente da entidade e pelo engenheiro responsável pela Obra.

VII - A Convenente compromete-se em utilizar o bem móvel ou imóvel proveniente deste termo, nas finalidades expostas para aprovação do Projeto.

IX - A Convenente se propõe a facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referente à aplicação do auxílio financeiro oriundo do presente termo de compromisso e de acordo com os formulários de Prestação de Contas.

Cláusula Quinta – Das Despesas

As despesas de que trata o presente instrumento serão provenientes de verba doada pelo Itaú Vida e Previdência S. A. no exercício de 2015.

Cláusula Sexta– Da rescisão

O presente termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, por motivo justificado aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante aviso prévio de 15 dias, após a devida prestação de contas, caso tenha sido liberado recursos e devolução de

Handwritten initials and signature

eventual saldo financeiro.

I - Em caso de rescisão do contrato conforme cláusula retro e a não aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do motivo apresentado, fica a entidade beneficiada obrigada à devolver o recurso na sua totalidade, em moeda corrente, no mesmo valor, se a verba já tiver sido liberada.

II - O descumprimento das obrigações e prazos deste termo sujeitará a Convenente as penalidades abaixo, a serem referendadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e pela Concedente:

- a. Advertência;
- b. Suspensão da concessão do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e conseqüentemente a suspensão de qualquer auxílio financeiro até sua regularização;
- c. Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízo às sanções criminais, cíveis e administrativas;
- d. Demais penalidades previstas em lei.

III - A Convenente se compromete a reverter a Concedente, qualquer bem móvel ou imóvel, se no prazo de 05 anos a contar da assinatura deste, aquela for penalizada nos termos do inciso II, alínea b ou for extinta, ou ainda, por qualquer motivo modificar ou perder a finalidade que a qualifica a firmar este compromisso, considerando-se rescindido de pleno direito o presente instrumento.

Cláusula Sétima – Da Vigência


Este instrumento vigorará pelo período de 14.01.16 a 14.05.17, podendo ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificada.

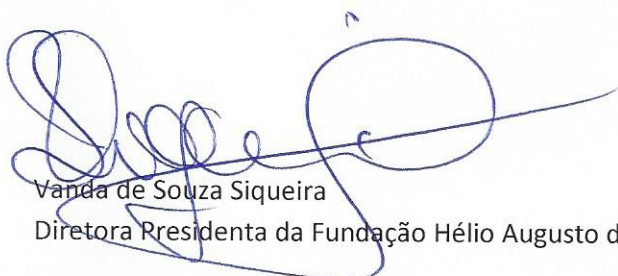
Cláusula Oitava – Do Foro

As partes elegem o foro da cidade de São José dos Campos - SP para resolver os litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus devidos e legais efeitos.

São José dos Campos, 14 de janeiro de janeiro de 2016.





Vanda de Souza Siqueira

Diretora Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS – Concedente



Marco Aurélio de Souza Freire

Coordenador – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Sara Lúcia da Silva Farias Azibeiro

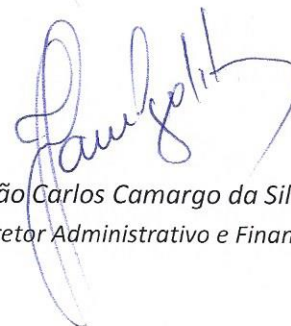
Presidente do Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins - GAIA - Convenente

Testemunhas:



1 Rosi Aparecida dos Santos Silva

Chefe da Divisão de Finanças e Orçamento



2. João Carlos Camargo da Silva

Diretor Administrativo e Financeiro

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – 2016

Contrato nº: 009/16

Entidade: Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins - GAIA

Objeto: Contratação de profissionais capacitados (salários + encargos); pagamento de água, luz, aluguel, telefone, internet, gás; aquisição de material administrativo, de informática, de higiene e primeiros socorros, lúdico e pedagógico, e de limpeza; aquisição de gêneros alimentícios e passagens municipais; contratação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água, jardinagem, de manutenção predial e de equipamentos e pagamento de encargos bancários, contábeis e sindicais.

PARCELA	MÊS	VALOR
1ª	Janeiro/2016	26.700,00
2ª	Fevereiro/2016	40.800,00
3ª	Março/2016	48.196,40
4ª	Abril/2016	48.196,40
5ª	Maió/2016	48.196,40
6ª	Junho/2016	48.196,40
7ª	Julho/2016	40.800,00
8ª	Agosto/2016	48.196,40
9ª	Setembro/2016	48.196,40
10ª	Outubro/2016	48.196,40
11ª	Novembro/2016	48.196,40
12ª	Dezembro/2016	40.800,00
13ª	Janeiro/2017	26.700,36
TOTAL		561.371,56

São José dos Campos, 14 de janeiro de 2016.


Sara Lúcia da Silva Farias Azibeiro

Presidente do Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins - GAIA



PLANO DE APLICAÇÃO

Contrato nº: 009/16

Entidade: Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins - GAIA

Objeto: Contratação de profissionais capacitados (salários + encargos); pagamento de água, luz, aluguel, telefone, internet, gás; aquisição de material administrativo, de informática, de higiene e primeiros socorros, lúdico e pedagógico, e de limpeza; aquisição de gêneros alimentícios e passagens municipais; contratação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água, jardinagem, de manutenção predial e de equipamentos e pagamento de encargos bancários, contábeis e sindicais.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Coordenador Geral - Psicólogo	37.323,00	37.323,00
02	01	Coordenador Técnico - Psicólogo	31.963,80	31.963,80
03	01	Coordenador Pedagógico - Pedagogo	31.963,80	31.963,80
04	02	Fonoaudiólogo	21.341,10	42.682,20
05	02	Terapeuta Ocupacional	21.341,10	42.682,20
06	02	Psicólogo	21.341,10	42.682,20
07	04	Pedagogo ou Professor Especial	21.341,10	85.364,40
08	02	Auxiliar de Atendimento	19.140,00	38.280,00
09	01	Fonoaudiólogo	12.755,60	12.755,60
10	02	Pedagogo ou Professor Especial	12.755,60	25.511,20
11	01	Psicólogo	12.755,60	12.755,60
12	01	Terapeuta Ocupacional	12.755,60	12.755,60
13	01	Assistente Social	31.713,36	31.713,36
14	01	Auxiliar Administrativo	28.123,92	28.123,92
15	01	Auxiliar de Serviços Gerais	25.701,12	25.701,12
16	-	Água	650,00	650,00
17	-	Aluguel	30.468,10	30.468,10
18	-	Telefone e Internet	6.442,00	6.442,00
19	-	Luz	975,00	975,00
20	-	Gás	110,00	110,00
21	-	Material administrativo	1.775,10	1.775,10
22	-	Material de Informática	1.755,00	1.755,00
23	-	Material de higiene e primeiros socorros	663,50	663,50

Handwritten signature and initials

24	-	Material lúdico e pedagógico	1.557,00	1.557,00
25	-	Alimentação	1.032,30	1.032,30
26	-	Material de limpeza	1.042,56	1.042,56
27	-	Manutenção de equipamentos	300,00	300,00
28	-	Manutenção predial	480,00	480,00
29	-	Dedetização e limpeza caixa d'água	200,00	200,00
30	-	Manutenção do jardim	650,00	650,00
31	-	Passagens municipais	2.328,00	2.328,00
32	-	Tarifa bancária	705,00	705,00
33	-	Honorário contábil	7.800,00	7.800,00
34	-	Sindicato patronal	180,00	180,00
VALOR TOTAL				561,371,56
REPASSE FUMDICAD				561.371,56

São José dos Campos, 14 de janeiro de 2016.

Sara Lúcia da Silva Farias Azibeiro
Sara Lúcia da Silva Farias Azibeiro

Presidente do Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins - GAIA

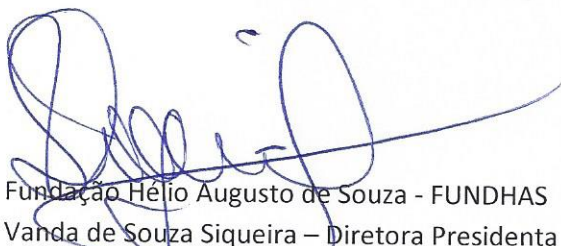
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

ÓRGÃO CONCESSOR: Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins - GAIA
TIPO DE CONCESSÃO: Subvenção
VALOR REPASSADO: R\$ 561.371,56
EXERCÍCIO: 2016
ADVOGADO (S):


Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José dos Campos, 14 de janeiro de 2016.



Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS
Vanda de Souza Siqueira – Diretora Presidenta
presidencia@fundhas.org.br



Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins - GAIA
Sara Lúcia da Silva Farias Azibeiro
sara@gaiasjc.org.br

Handwritten initials and date: "HH de 4"